# **DIÁRIO OFICIAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

**EXECUTIVO** 

Volume: 4 - Número: 656 de 21 de Maio de 2024

DATA: 21/05/2024

# **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

# **ACERVO**

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

#### **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

# **CONTATOS**

Tel: 989911-6917

E-mail: gabinete@altamira.ma.gov.br

# **ENDEREÇO COMPLETO**

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 01, CENTRO, ALTAMIRA DO MARANHÃO

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão



ISSN: 2764-703X



# **SUMÁRIO**

# **ATOS DO EXECUTIVO**

- ▼ LEIS MUNICIPAIS: 1/2024 INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO MA, A POLÍTICA PÚBLICA PARA GARANTIA, PROTEÇÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE, AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ▼ RESULTADOS: 2/2024 RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 /2024.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTÊNCIA SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - ATOS DO EXECUTIVO - LEIS MUNICIPAIS: 1/2024

# LEI MUNICIPAL N° 054, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Institui no âmbito do Município de Altamira do Maranhão - MA, a Política Pública para garantia, proteção, diagnóstico precoce, ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

- A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, **ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM**, na qualidade de Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
- **Art. 1º** A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.
- § 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:
- **I** dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;
- **II** dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;
- III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos
- **IV** recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.
- **V-** As características elencadas anterior a este inciso, podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.
- **§ 2º** Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.
- **§ 3º** As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- **Art. 2º** A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme a padronização indicada.
- **§** 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista CIPTEA, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.
- **§ 2º** A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista CIPTEA será expedida pela Secretária De Assistência Social, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- II fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
- **III -** nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e -mail do responsável legal ou do cuidador;
- **IV** identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.
- § 3º A Secretária de Assistência Social, deverá emitir a CIPTEA em um prazo máximo de 30 dias, a contar da solicitação formal.
- § 4º A CIPTEA será expedida no Município de Altamira do Maranhão sem qualquer custo para o requerente.
  - Art. 3º A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados

3/6

cadastrais do identificado, e revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, em 21 de maio de 2024.

# **ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM**

Prefeita de Altamira do Maranhão

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - ATOS DO EXECUTIVO - RESULTADOS: 2/2024

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 /2024 LPG – AUDIOVISUAL - ALTAMIRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO vem através deste, tornar público o RESULTADO PRELIMINAR dos proponentes inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 /2024 LPG - DEMAIS AREAS DA CULTURA, os quais deverão aguardar a confirmação da classificação a ser divulgado após a etapa de recursos.

	CATEGORIA		NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS  VIDEO CLIPE		04	16
ORD	NOME RESPONSÁVEL	NOME ARTÍSTICO / PROJETO	CPF	PONTUAÇÃO
01	Ronildo de Sousa Gomes	Feio Produções	602.423.503-80	30
02	Cicera Ribeiro de Jesus	Grupo Ed City	050.778.393-01	30
03	Entony Silveira Silva	Entony Bass	031.868.973-19	30
04	Francisco Silva da Conceição	Hivo Silva	020.351.733-45	30
05	Rodrigo Alves da Silva	Junina Explode Coração	611.667.763-01	30
06	Maria Raimunda Pacheco Silva	Maria Raimunda Pacheco Silva	744.491.923-20	30
07	Rhonilson Gomes da Silva	Rhony na Batera	606.896.543-08	30
80	Josenildo Martins da Silva	Jatta Battera	106.556.323-01	30
09	Pedro de Lima Marques	Pedro Marques	609.938.943-13	30
10	Jhonatan de Lima da Silva	Cantor Gospel Jhonatan Lima	051.209.163-33	28

11	André Feitosa de Jesus Piancó	André Keys	611.186.613-38	28
12	Edison da Silva Ferreira	Swing Tok Negão Pressão	009.805.063-01	28
13	Mayckele Lima Lopes	Marketing Brilho do Sertão	621.236.913-56	28
14	Thalia Miranda Brito	Quadrilha Tempos Modernos	618.543.683-38	28
15	Raimundo Almeida da Silva	Bumba Meu Boi	569.868.313-15	28
16	Luana Wanessa Guimarães dos Passos	Brilho do Sertão (junina)	062.836.783-00	28
17	Natanael Nascimento Sousa	Nathan Gritar	609.891.043-03	28
18	Silvori dos Reis da Silva	Luan Reis	048.174.663-32	28
19	Rosinete Viana da Silva	Quadrilha Pimenta no Salão	022.106.703-57	28
20	Fabio Nascimento de Oliveira	Fabio do Arrocha	043.195.073-39	28

	CATEGORIA		NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
	APOIO A PRODUÇOES AUDIOVISUAIS		xxx	01
	CINEMA ITINERANTE			
ORD	NOME PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO / PROJETO	CPF	PONTUAÇÃO
	Antônio Vicente Vieira de Araújo	Cinema Gonçalves Dias	613.543.133-13	30

	CATEGORIA		NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
	APOIO A PRODUÇOES AUDIOVISUAIS FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL		xxx	01
ORD	NOME PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO / PROJETO	CPF	PONTUAÇÃO
	Elison Rian Silva de Araújo	OFICINA MIDIAS DIGITAIS	615.678.533-74	30

Altamira do Maranhão, 20 de maio de 2024.

5/6

# **EQUIPE DE GOVERNO**

# Ileilda Morais da Silva Cutrim Prefeito

# Ervison Ferreira de Araujo

chefe de Gabinete - CG

#### José Braz da Silva Filho

Procuradoria Geral do Município - PGM

#### Marcus Roseno Cutrim Ribeiro

Secretaria Municipal de Administração Governamental e Assuntos Políticos - SECAD

# Cristiane de Sousa da Silva

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SMS

# Werley de Sousa Silva

Secretria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

# Erdonaldo Sousa Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação - SECED

# Maria Leiliane Conceicao Figueredo

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SECPM

# Jailson Dias Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças - SECFIN

#### Kaue Klin Leite e Silva

Controladoria Geral do Município - CGM

# Antonio Sérgio Pereira Neto

Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV

#### José Barroso da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável - SECAGR

# Elismar Lopes dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

# Nadia Luana Ribeiro e Silva Sousa

Secretaria Municipal de Assistentência Social e Igualdade Racial - SECAS

# Jose Francisco Barbosa Cavalcante

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SECOB

# Jurandir da Conceição Sousa

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade - SECTM

